



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**

LEI MUNICIPAL Nº 882/2025

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A VENDA DE BENS PÚBLICOS EM LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**RAFAEL FUMAGALLI E SILVA**, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 66, III da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de São Pedro das Missões, de acordo com o previsto nos arts. 34, XIV e 97, II da Lei Orgânica Municipal, a promover a realização de leilão público, de acordo com os artigos 76 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, dos seguintes bens móveis:

- “**ROLO COMPACTADOR 110 HP, CATERPILLAR, registrado no Patrimônio Municipal sob Código 81.**”
- “**VEÍCULO SAVEIRO, PLACAS IYA5530, RENAVAM 01127578801, registrado no Patrimônio Municipal sob Código 59.**”
- “**VEÍCULO POLO, PLACAS JAA2B41, RENAVAM 01228538775, registrado no Patrimônio Municipal, sob Código 84.**”

**Art. 2º** - A alienação de que trata a presente lei, deverá ser precedida de avaliação por comissão nomeada através de portaria para proceder à avaliação podendo consultar revendas do ramo, não podendo ser vendida abaixo da avaliação.

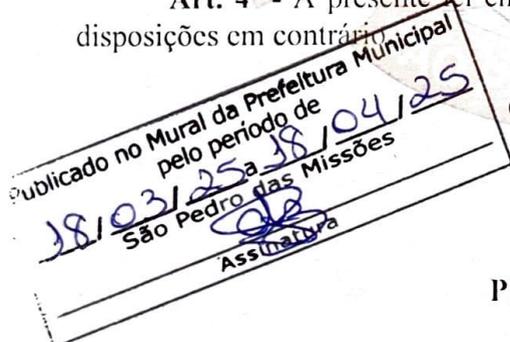
**Art. 3º** - O recurso resultante da venda será usado para aquisição de novos veículos e equipamentos em melhores condições de ano e estado, e ou, manutenção dos demais veículos do município.

**Art. 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 de Março de 2025.

  
**RAFAEL FUMAGALLI E SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**



Registre-se e Publique-se